



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 690, de 16 de dezembro de 1993.

Abre Crédito Suplementar às Dotações das Despesas do Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações das despesas fixadas na Lei Municipal nº. 646, de 23 de dezembro de 1993, para reforçar dotações utilizando o excesso de arrecadação, apurado na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de dezembro de 1993.

Itabirinha de Mantena - MG, 16 de dezembro de 1993.

LAEL DIAS COTA
Prefeito

MUNICIPIO DE
ITABIRINHA
Novo jeito de fazer